

Art. 18. Os atos normativos regulamentadores de ações da área de gestão de pessoas deverão ser revistos ou criados no prazo de 1 ano, observados os ditames estabelecidos nesta norma.

Art. 19. Aplicam-se à Política de Gestão de Pessoas deste Tribunal os demais critérios e procedimentos definidos nas Resoluções n. 159, de 12 de novembro de 2012, e n. 192, de 8 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente

(*) Republicada em cumprimento ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa GP n. 60, de 4 de outubro de 2019.

INSTRUCAO NORMATIVA GP N.61, DE 4 DE OUTUBRO/2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 61, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Instrução Normativa GP n. 39, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a gestão de desempenho e o desenvolvimento na carreira dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma altera a Instrução Normativa GP n. 39, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a gestão de desempenho e o desenvolvimento na carreira dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Instrução Normativa GP n. 39, de 7 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 29

..

III - ouvir gestor, servidor ou quem considere necessário, para prestar esclarecimentos referentes aos recursos interpostos;

IV - avaliar anualmente os critérios de desempenho exigidos por esta Instrução Normativa e propor sua revisão quando necessário; e

V - deliberar sobre casos não previstos nesta Instrução Normativa. (NR)

Art. 3º Republica-se a Instrução Normativa GP n. 39, de 2018, para incorporação das alterações promovidas por esta Norma.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

INSTRUCAO NORMATIVA GP N. 39, DE 7/2/2018(*)

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 39, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018 (*)

Regulamenta a gestão de desempenho e o desenvolvimento na carreira dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 41 da Constituição da República de 1988, que dispõe sobre estabilidade e avaliação de desempenho no serviço público;

CONSIDERANDO os arts. 20 e 21 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que tratam do estágio probatório e da avaliação para o desempenho do cargo dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que elenca e define as formas de movimentação na carreira dos servidores do Poder Judiciário da União;